

Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO
SUBSECRETARIA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEAPA/SSE Nº 01 DE 01 DE JULHO DE 2026

ALTERA A PORTARIA SEAPPA SEI N.º 39 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 025/2023.

O SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEAPA, no uso das atribuições legais, considerando o Artigo 117 da LEI 14133 de 01 de abril de 2021 e o que consta no processo n.º SEI-0020007/003970/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SEAPA n.º 025/2023, anteriormente designados na Portaria SEAPPA SEI N.º 39 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, em seu artigo 2º, conforme descrição abaixo:

"Art. 2º - Designar como Gestor do Contrato, o servidor abaixo indicado, para, sem prejuízos de suas atribuições, cumprim as determinações contidas no Decreto n.º 4817/2023, (Capítulo II - da Gestão das Contratações):
- Gestor do Contrato: Leandro Medeiros Figueiredo, ID 51162199;

Art. 2º - Os demais dispositivos da Portaria SEAPPA SEI N.º 39 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12/05/2026.

Niterói, 01 de Julho de 2026

DHIOGO HUMBERTO GUEDES DE LIMA
Subsecretário

Id: 2745806

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 01.07.2026

PROCESSO Nº SEI-020001/003403/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto TOPGRAIN(CDSV/RJ nº 2454) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S/A, CNPJ 07467822000126, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003522/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto CROSS OUT(CDSV/RJ nº 2453) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa AGRO-LEAD BRASIL ASSESSORIA EM PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., CNPJ 15434521000124, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003229/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto ARGEMOMAX(CDSV/RJ nº 2451) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NATURACIDE DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., CNPJ 36404472000157, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003636/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto MAXIMUS EVO NORTOX(CDSV/RJ nº 2457) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NORTOX S/A, CNPJ 75263400000199, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003651/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto METOMIL 900 SP CHD'S(CDSV/RJ nº 2458) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa CHDS DO BRASIL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 18858234000130, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003218/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto LAREAMAX(CDSV/RJ nº 2450) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NATURACIDE DO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., CNPJ 36404472000157, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003670/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto SINO-QUICK GLUFOSINATO(CDSV/RJ nº 2459) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa ZHONGXUN DO BRASIL LTDA, CNPJ 54796176000120, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003670/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto SINO-QUICK GLUFOSINATO(CDSV/RJ nº 2459) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa ZHONGXUN DO BRASIL LTDA, CNPJ 54796176000120, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003585/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto GLOVE NORTOX(CDSV/RJ nº 2452) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NORTOX S/A, CNPJ 75263400000199, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/003631/2026 - AUTORIZO a inclusão do produto TRIVIAL(CDSV/RJ nº 2456) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NORTOX S/A, CNPJ 75263400000199, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2745616

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 520 DE 01 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GERENTE E GESTOR DA PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC E O INSTITUTO CASARÃO, FRUTO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-180001/001161/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Cristina de Pádula Cattan, ID Funcional 5130196-2, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC e designar a servidora Ana Maria Corbo Marinho Souza, ID Funcional nº 51761238, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GESTOR DE CONVÊNIO da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC, fruto da Emenda Parlamentar Impositiva nº 993, destinada ao Instituto Casarão, conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Da presente Resolução deverá ser dado conhecimento imediato à Subsecretaria Adjunta de Projetos Especiais da Secretaria de Estado da Casa Civil e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2745635

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1781 DE 01 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO, DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O MUNICÍPIO DE JAPERI.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04, o que consta do processo nº SEI-180002/001937/2026 e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, e da Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores, DORGIVAL ALVES DE MOURA JUNIOR - ID:51646331, RAMON DE OLIVEIRA TORRES - ID:51650762, LIA CONTI DO AMARAL GIL - ID:51465310 E ANA LÚCIA GERMANO - ID: 20269382, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 019/26, no processo SEI nº 180002/001937/2026, cujo o objeto é a mútua cooperação para a formalização de compromissos e parceria institucional entre as partes signatárias com o propósito de fomentar a cultura, sob a perspectiva da produção cultural, em ações e atividades a serem implementadas no Município de Japeri.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30/06/2026.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2745827

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 30/06/2026

PROCESSO Nº SEI-180002/001384/2026 - Substanciado na Ata de Reunião referente ao PED 05/26 - Proteção da Fachada Lateral da Sala Cecília Meireles (Aparalixo), **DECLARO FRACASSADO** o certame.

Id: 2745554

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 1109
DE 30 DE JUNHO DE 2026

DEFERE O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Estadual nº 8.227, de 10 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001, e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-360264/000091/2023.

Art. 1º - Conceder o auxílio-adoção, à servidora estadual Amanda Monteiro Teixeira, ID Funcional nº 571016-2, em razão da adoção de (omitido), com fundamento no art. 3º, alínea "a" da Lei estadual nº 3499/2000.

Art. 2º - O termo inicial de produção de efeitos deste ato é 18 de maio de 2023.

Art. 3º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º é 15/12/2038, que poderá ser prorrogado até 15/12/2041, de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculada e frequentando curso de nível superior.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

ANDERSON DE AZEVEDO COELHO Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2745556



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 às 04:32:59 -0300.

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL
RESOLUÇÃO CGE Nº 414 DE 30 JUNHO DE 2026
DISPÕE SOBRE A DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS E DE PAGAMENTOS E DE OUTRAS COMPETÊNCIAS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos arts. 82, inciso VII e § 1º, e 289 da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, na legislação aplicável e no Processo nº SEI-320001/001771/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a MARIA VICTORIA SILVEIRA DE ANDRADE CORDEIRO, Id. Funcional nº 5168454-3, Auditora do Estado, competência para, na qualidade de ordenadora de despesas e de pagamentos, praticar, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, observada a legislação vigente, os seguintes atos:

I - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamento e cheques nominativos, bem como movimentar contas e realizar transferências financeiras em nome da Controladoria Geral do Estado;

II - autorizar, conjunta ou isoladamente, a execução de ordens bancárias perante as instituições financeiras;

III - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

IV - autorizar a aquisição de passagens aéreas e outros meios de transporte necessários aos deslocamentos a serviço;

V - autorizar a concessão de diárias;

VI - reconhecer dívidas, observados os requisitos legais e regulamentos e a adequada instrução processual;

VII - responder pelas atribuições relativas à gestão da contabilidade e ao planejamento orçamentário e financeiro da Controladoria Geral do Estado e do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno; e

VIII - responder pelas atribuições relativas à gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Controladoria Geral do Estado e do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno - FACI.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - A autoridade delegada encaminhará ao Subsecretário de Administração, a cada bimestre, relatório circunstanciado dos atos praticados com fundamento nesta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

BRUNO CAMPOS PEREIRAControlador-Geral do Estado

Id: 2745723

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 415 DE 30 JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação aplicável e o disposto no Processo nº SEI-320001/001772/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a IASKARA NILDES SILVEIRA PROFETA, Id. Funcional nº 565477-7, competência para praticar, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, observada a legislação vigente, os seguintes atos:

I - autorizar a concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade, nos termos das rotinas e normas aplicáveis;

II - autorizar a concessão de abono de permanência, após o atendimento dos requisitos legais; e

III - publicar atos de averbação de tempo de serviço, de alteração de registros funcionais e outros relacionados à gestão dos recursos humanos da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - A autoridade delegada encaminhará ao Subsecretário de Administração, a cada bimestre, relatório circunstanciado dos atos praticados com fundamento nesta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

BRUNO CAMPOS PEREIRA
Controlador-Geral do Estado

Id: 2745725

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 416 DE 30 JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação aplicável e o disposto no Processo nº SEI-320001/001770/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a THALES AYRES BARBEDO MARTINS, Id. Funcional nº 5162641-1, Auditor do Estado, competência para praticar, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, observada a legislação vigente, os seguintes atos:

I - autorizar a abertura de licitações, assinar os respectivos editais e suas alterações, adjudicar o objeto e homologar o resultado dos certames, bem como anulá-los ou revogá-los, quando for o caso;

II - autorizar as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de norma que vier a substituí-la;

III - celebrar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas, bem como assinar termos aditivos, apostilamentos, portarias e demais atos relacionados à sua formalização, gestão, alteração, prorrogação ou extinção;

IV - autorizar os reajustes, repactuações e revisões destinados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, observadas a legislação aplicável, a previsão contratual e as manifestações técnicas e jurídicas pertinentes;

V - aplicar, em primeira instância, as sanções administrativas previstas em lei, em regulamento ou nos instrumentos convocatórios e contratuais, em razão de ilícitos praticados no âmbito das licitações e contratações, de descumprimentos de obrigações contratuais ou de outras infrações do administrado perante a Administração, na forma de regulamentação própria;

VI - assinar convênios, acordos de cooperação técnica, termos de cooperação, termos de adesão, protocolos de intenções, ajustes, parcerias e instrumentos congêneres, bem como seus respectivos termos aditivos, apostilamentos e demais atos correlatos, observadas a legislação aplicável e as competências específicas dos órgãos e entidades envolvidos.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - A autoridade delegada encaminhará ao Subsecretário de Administração, a cada bimestre, relatório circunstanciado dos atos praticados com fundamento nesta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026

BRUNO CAMPOS PEREIRA
Controlador-Geral do Estado

Id: 2745726

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 30/06/2026

PROCESSO Nº SEI-320001/000427/2026 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar suposta prática de irregularidade funcional atribuída à GENI MARIA TEIXEIRA BRITES, Identidade Funcional nº 2872956-0, Auxiliar de Escritório - A, Matrícula nº 12049, Vínculo 1, vinculada à CODERTE, por se tratar de empregada pública, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não submetida ao Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, instituído pelo Decreto-Lei nº 220/1975.

Id: 2745730

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 244 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA E SUBSTITUI SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS, ABAIXO LISTADOS, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

E CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto nº 48.817/2023;

- o disposto nos arts. 58, inciso III, 67, 73 e 74 da Lei n.º 8.666/93 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei n.º 287/79 e o Decreto 45.600/2016; e

- o contido no processo administrativo nº SEI-390005/000206/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e substituir os servidores abaixo relacionados para compor as Comissões de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização dos Contratos e seus aditivos, bem como manter atualizada a lista os membros que compõem as Comissões, nos contratos celebrados entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - GSI e as empresas abaixo mencionadas, ficando designados os seguintes servidores:

I - Processo administrativo n.º SEI-390005/000094/2022
Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Contratada: VIBRA ENERGIA S/A
Contrato: 005/2022
Objeto: Aquisição de querosene de aviação (QAV-1)
Gestora: Katia Regina da Conceição Brandão - ID 4270196-1
Gestor Suplente: Erika Delarmelina de Oliveira - ID 24499242.
Fiscal: Ana Flávia de Almeida Fernandes - ID 3220567-8
Fiscal: Omar Jesus de Castro - ID 2426726-0
Fiscal Suplente - Rômulo Sardinha Hermes - Id funcional 4256293-7 em substituição do servidor Anderson Barbosa Mascarenhas Sepulveda - Id Funcional 5139230-5 7.

II - Processo administrativo n.º SEI-390005/000140/2025
Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Contratada: AIRWAY COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Contrato: 001/2026
Objeto: Prestação de serviços de atualização de assinatura anual de banco de dados de navegação aérea
Gestora: Erika Delarmelina de Oliveira - ID 2449924-2
Gestora Suplente: Katia Regina da Conceição Brandão - ID 5098399-7
Fiscal: Fábio Soller Cruz de Souza - Id Funcional 4269879-0 em substituição do servidor Willian Miguel do Bomfim - Id Funcional 4248994-6
Fiscal Administrativo - Rodolfo do Carmo Mattos - ID 5139143-0
Fiscal Suplente: Márcio Silva Ribeiro - ID 2449694-4.

III - Processo administrativo n.º SEI-390005/000026/2023
Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Contratada: AEROPORTOS DO SUDESTE DO BRASIL S/A
Contrato: Nota de Empenho

Objeto: Prestação de serviços aeroportuários de pouso e permanência no Aeroporto de Macaé das aeronaves PR-ERJ, PR-RJJ e PR-GRJ, operadas pela Subsecretaria de Operações Aéreas do Gabinete de Segurança Institucional do Governo.

Gestor: Jhoni Mateus Torres da Silva - ID 5008160-8;
Gestora Suplente: Kátia Regina da Conceição Brandão - ID 5098399-7
Fiscal: Fábio Soller Cruz de Souza - Id Funcional 4269879-0 em substituição do servidor Willian Miguel do Bomfim - Id Funcional 4248994-6; e
Fiscal Suplente: Inspetor de Polícia - Ricardo Di Donato Gonçalves ID 5658675.

IV - Processo administrativo n.º SEI-390005/000218/2023
Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
Contratada: SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA.
Contrato: 19/2023
Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para motores, módulos, acessórios e componentes das famílias ARRIEL E ARRIUS de fabricação SAFRAN HELICOPTER ENGINES.
Gestora: Erika Delarmelina de Oliveira, ID nº 2449924-2;
Gestor Suplente: Jhoni Mateus Torres da Silva, ID nº 5008160-8;
Fiscal Técnico: Djalma da Conceição Neto - ID 24528412;
Fiscal Setorial: Ana Flavia de Almeida Fernandes - ID 4270196-1;
Fiscal Suplente - Rodolfo do Carmo Mattos - Id Funcional 5139143-0 em substituição do servidor Anderson Barbosa Mascarenhas Sepulveda - Id Funcional 5139230-5.

Art. 2º - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Único - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

Art. 4º A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE n.º 54, de 15 de setembro de 2025, e remeterá para à Subsecretaria Executiva - SUBEXE.

Art. 5º Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Subsecretaria Executiva - SUBEXE, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

Parágrafo Único - A partir da publicação desta Resolução, todas as alterações na composição das Comissões de Gestão e Fiscalização de Contratos, independentemente do instrumento que as tenha instituído, serão formalizadas exclusivamente por meio de Portaria.

Art. 6º - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 12/06/2026.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2026

ROBERTO LISANDRO LEÃO
Secretário de Estado Gabinete de Segurança Institucional

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Resolução nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e (informar o nome da Contratada), CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {Informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. {link do documento no SEI}.

2.1. Registro de Ocorrências

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar:

{A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista
Documentação Fls Validade Obs.

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

2.3. Saldo Contratual

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir.

Saldo Inicial do Contrato Saldo Empenhado Saldo Liquidado Saldo Pago Saldo a Executar
R\$ R\$ R\$ R\$ R\$

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 às 04:33:00 -0300.

3. CONCLUSÃO

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATÓRIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL
NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL
NOME DO FISCAL DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

De acordo.
NOME DO GESTOR DO CONTRATO
ID. FUNCIONAL

Id: 2745802

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
DE 29/06/2026

PROCESSO Nº SEI-430001/006336/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior no valor total de R\$ 20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais), competência de DEZEMBRO DE 2025, em favor da EVERY TI Tecnologia & Inovação Ltda, CNPJ nº 08.925.028/0001-41, referente aos serviços prestados do mês dezembro do ano de 2025.

Id: 2745511

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 1699 DE 01 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nº 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ e a motivação do Diretor de Manutenção (134900125) constante do Processo nº SEI-170002/001733/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato nº 004/2026 (133947437), publicado no DOERJ de 12/06/2026 (134052584), referente a Contratação de Empresa Especializada, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, para locação de máquinas para ações de prevenção e desobstrução sob demanda - Lote 2.

GESTOR DO CONTRATO:

Marcos Henrique de Figueiredo, ID Funcional nº 5140459-1;

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Bruno Andrade Padilha Guimarães, ID Funcional nº 5109790-7;
Nicolas Rabelo Ávila, ID Funcional nº 5152928-9.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar de 12/06/2026, data da publicação do supramencionado contrato. Revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

PORTARIA EMOP Nº 1700 DE 01 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos nº 213 a 216 do Regulamento de Licitações e Contrato da EMOP-RJ e a motivação do Diretor de Obras (135325808) constante do Processo nº SEI-330003/000769/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato nº 0026/2026, publicado no DOERJ de 01/07/2026 (135431915), referente a construção da Casa da Mulher Brasileira no Município do Rio de Janeiro/RJ.

GESTOR DO CONTRATO:

GESTOR: Eduardo Vaz Serrinho, ID Funcional nº5116149-4;
SUPLENTE: Felipe de Lima Matos, ID Funcional nº 5138194-0

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

FISCAL: Romualdo Mello dos Santos, ID Funcional nº 514004-8;
SUPLENTE: Roberto Oliveira Sadock de Freitas, ID Funcional nº 2850526-3
FISCAL: Rafael Paiva de Souza, ID Funcional nº 5121541-1
SUPLENTE: Luiz Carlos da Silva Filho, ID Funcional nº 5014414-6

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOERJ, com efeitos a contar de 01/07/2026, data da publicação do supramencionado contrato. Revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2026

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2745583